

PROTÓCOLO: 13/10/42819  
INTERESSADO: SMCASP  
TERMO DE CESSÃO Nº 05/13

29

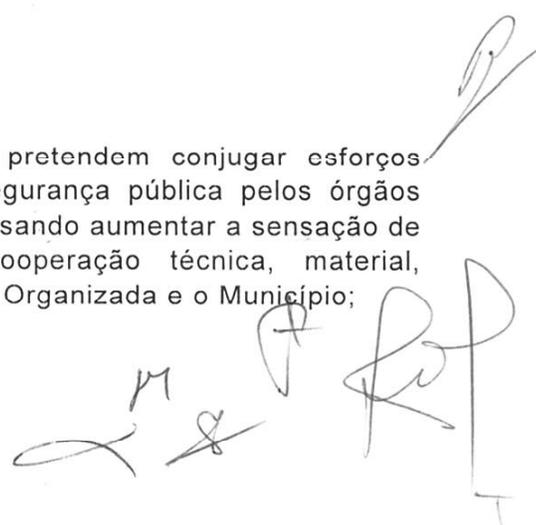
**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE  
CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS POSSESSÓRIOS  
A TÍTULO GRATUITO**

Pelo instrumento particular em melhor forma de direito, as partes abaixo são qualificadas:

- 1) Como CEDENTES:
  - a) Sociedade Hípica de Campinas, representada por seu presidente, Sr. Pedro Henrique Delamain Pupo Nogueira, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente a Alameda dos Videiros, 555, Chácara Gramado, CEP 13.092-800, Campinas SP, portador do RG 6.658.997, e do CPF 024.999.548-41;
  - b) Associação de Moradores do Bairro Gramado, representada por seu presidente, Sr. Cleber Bulgarelli, brasileiro, casado, comerciante, residente a rua Elizeu Teixeira de Camargo, 1070, casa 18, Campinas SP, portador do RG 12.554.105, e do CPF 016.754.558-21;
  
- 2) Como CESSIONÁRIA:
  - a) Prefeitura Municipal de Campinas, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Jonas Donizette;
  - b) Secretaria de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, representada pelo Sr. Luiz Augusto Baggio;
  
- 3) Como ANUENTES:
  - a) Luis Fernando Marchilli, brasileiro, médico, casado, residente e domiciliado na rua Luiz Piccolotto, 361, Campinas S/P, RG nº 4599570 e CPF/MF nº 047.676.578-14.
  - b) Lígia Sueli de Camargo, brasileira, divorciada, empresária, RG nº 7.155.053-7, e CPF/MF nº 002.036.068-17, residente e domiciliada na Rua Antonio Marchilli, nº 54, Jardim das Palmeiras, Campinas, Estado de São Paulo

1. PREÂMBULO

*Considerando que* a partes pretendem conjugar esforços para propiciar e reforçar as atividades de segurança pública pelos órgãos policiais sediados no município de Campinas, visando aumentar a sensação de segurança dos cidadãos, por meio de cooperação técnica, material, operacional e estrutural entre a Sociedade Civil Organizada e o Município;



Considerando que, os CEDENTES possuem disponibilidade sobre imóvel locado à Rua Antonio Marchilli, nº 54, localizado em ponto estratégico nesta cidade de Campinas, com rápido acesso às Rodovias Dom Pedro I e Magalhães Teixeira.

Considerando que, os CEDENTES, com a devida e expressa anuência do proprietário e da locadora do referido imóvel, ora ANUENTES, manifestaram o intuito de ceder ao Município de Campinas, com a finalidade específica de estabelecer-se, neste imóvel, uma base avançada da Guarda Municipal de Campinas.

As partes acima, justas e acordadas, têm entre si o seguinte *Instrumento Particular de Contrato de Cessão Temporária de Direitos Possessórios a Título Gratuito*, que reciprocamente aceitam e outorgam.

2. DO OBJETO

2.1 – Por força do presente contrato, os CEDENTES cedem à CESSIONÁRIA, temporariamente e a título gratuito, os direitos de posse direta sobre o imóvel localizado à rua Antonio Marchilli, nº 54, Jardim das Palmeiras, Campinas, Estado de São Paulo.

3. DA FINALIDADE DO IMÓVEL

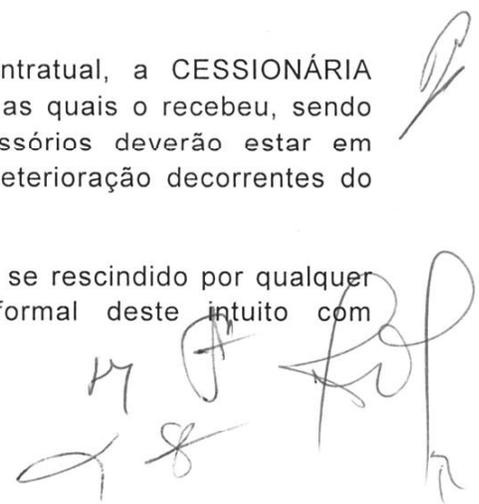
3.1 - A presente cessão possui como finalidade específica a instalação no imóvel, objeto deste instrumento, de uma base avançada da Guarda Municipal, vinculada à Secretaria de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, para atuação no perímetro específico determinado.

4. DO PRAZO CONTRATUAL E DA RESCISÃO

4.1 – O presente contrato de cessão é firmado com prazo final de vigência já definido em 04 de março de 2017, e iniciar-se-á na data da tomada de posse do imóvel pelos CEDENTES, a ocorrer até o dia 28 de fevereiro de 2014.

4.2 – Ao término do prazo contratual, a CESSIONÁRIA restituirá o imóvel cedido nas mesmas condições as quais o recebeu, sendo que as instalações elétricas, hidráulicas e acessórios deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, salvo as deterioração decorrentes do uso normal e habitual do imóvel.

4.3 – O presente contrato poderá se rescindido por qualquer parte, desde que realizada a comunicação formal deste intuito com antecedência de 30 (trinta) dias.



4.4 – Além da situação descrita na cláusula 4.3, restará prontamente rescindido o presente instrumento, em caso de utilização do imóvel de forma diversa a da estabelecida na cláusula 3.1.

### 5. DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL

5.1 - o imóvel objeto deste contrato será entregue nas condições descritas no auto de vistoria, ou seja, com instalações elétricas em perfeito funcionamento, com todos os cômodos e paredes pintados, sendo que portas, portões e acessórios se encontram também em funcionamento correto, devendo a CESSIONÁRIA, mantê-lo desta forma de devolvê-lo nas mesmas condições previstas no auto de vistoria.

5.2 - Ficará a cargo dos CEDENTES a adequação e o custeio do imóvel às condições necessárias para a finalidade da atividade estabelecida na cláusula 3ª.

5.2.2. - Após o recebimento da posse do imóvel competirá exclusivamente a CESSIONÁRIA toda e qualquer manutenção ou reparo, às suas exclusivas expensas, sem direito a ressarcimento das despesas decorrentes.

5.3 - Qualquer benfeitoria ou construção que implique alteração do imóvel deverá ser precedida de comunicação aos CEDENTES e aos ANUENTES, e será condicionada à autorização expressa destas partes.

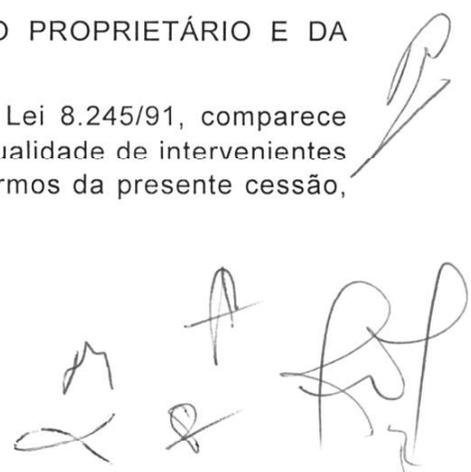
5.4 - Eventuais benfeitorias, consertos ou reparos farão parte integrante do imóvel, não assistindo à CESSIONÁRIA o direito de retenção ou indenização sobre a mesma.

### 6. DAS DESPESAS ORDINÁRIAS DOS E TRIBUTOS

6.1 - A CESSIONÁRIA pagará mensalmente todas as despesas inerentes à manutenção do imóvel cedido, tais como água, luz, telefone, bem como o imposto predial e territorial urbano (IPTU).

### 7. DA EXPRESSA ANUÊNCIA DO PROPRIETÁRIO E DA LOCADORA

7.1 – Nos termos do artigo 13 da Lei 8.245/91, comparece neste ato o proprietário e a locadora do imóvel, na qualidade de intervenientes ANUENTES, concordando expressamente com os termos da presente cessão, para os quais manifesta o seu consentimento.





8. DO FORO

8.1 - As partes elegem o Foro central da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes obrigam-se entre si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições, pelo que assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo-assinadas e a tudo presentes.

Campinas, 13 de dezembro de 2013



Sociedade Hípica de Campinas  
Representante Legal Pedro Henrique Delamain Pupo Nogueira



Associação de Moradores do Bairro Gramado  
Representante Legal Cleber Bulgarelli

Prefeitura Municipal de Campinas  
Jonas Donizette

Secretaria de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública  
Luiz Augusto Baggio

Anuente  
Luis Fernando Marchilli

Anuente  
Lígia Sueli de Camargo

TESTEMUNHAS:

- 1. Rafael Mendes de Lima  
Assinatura: *Rafael Mendes de Lima*  
CPF: 320.659.338-74
- 2. Ian Oliveira de Assis  
Assinatura: *Ian Oliveira de Assis*  
CPF: 30065342807

5º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA À FIRMA DE PEDRO HENRIQUE DELAMAIN PUPPO NOGUEIRA, LIGIA SUELI DE CAMARGO. VALOR ECONÔMICO: R\$ 6,50. EM TEST. DA VERDADE.

16/12/2013 12:25

5º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA À FIRMA DE CLEBER BULGARELLI. VALOR ECONÔMICO: R\$ 6,50. EM TEST. DA VERDADE.

16/12/2013 13:06

5º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA À FIRMA DE LUIS FERNANDO MARCHILLI. VALOR ECONÔMICO: R\$ 6,50. EM TEST. DA VERDADE.

16/12/2013 13:06

5º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA À FIRMA DE LIGIA SUELI DE CAMARGO. VALOR ECONÔMICO: R\$ 6,50. EM TEST. DA VERDADE.

16/12/2013 13:06

5º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA À FIRMA DE JONAS DONIZETTE. VALOR ECONÔMICO: R\$ 6,50. EM TEST. DA VERDADE.

16/12/2013 13:06

5º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA À FIRMA DE LUÍZ AUGUSTO BAGGIO. VALOR ECONÔMICO: R\$ 6,50. EM TEST. DA VERDADE.

16/12/2013 13:06

5º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA À FIRMA DE RAFAEL MENDES DE LIMA. VALOR ECONÔMICO: R\$ 6,50. EM TEST. DA VERDADE.

16/12/2013 13:06

5º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA À FIRMA DE IAN OLIVEIRA DE ASSIS. VALOR ECONÔMICO: R\$ 6,50. EM TEST. DA VERDADE.

16/12/2013 13:06